

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2603056400100005301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CANOPUS CONSTRUCOES FORTALEZA LTDA

Nome Fantasia: CANOPUS FORTALEZA

CPF/CNPJ: 26.354.401/0001-33

Endereço de Correspondência: Avenida Santos Dumont - 3131 sala 1013 - Aldeota - Fortaleza - CE - 60150-165

Telefone Institucional: (98) 3235-4377

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **01/04/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

E-mail institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/dtw-vabp-mks>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): GABRIEL DOAS SANTOS BARBOSA - **CNPJ/CPF:** 086.079.653-10

Endereço: Rua Elfio Medeiros da Cunha - 397 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-245

Telefone: (85) 99867-5324

E-mail: gabriel.santos151001@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

O consumidor relata que, em novembro de 2024, celebrou contrato com a reclamada referente à aquisição de um apartamento. A proposta original estabelecia o pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas antes da entrega do imóvel e 24 (vinte e quatro) parcelas após a entrega, no valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) cada.

Informa que já foram pagas 8 (oito) parcelas, totalizando R\$ 3.530,40 (três mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos), além de uma entrada no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais).

Relata ainda que, em agosto de 2025, após nova aprovação de carta de financiamento, os valores sofreram elevação significativa, passando as parcelas para valores entre R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) e R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), além do acréscimo de mais 24 (vinte e quatro) meses ao prazo inicialmente previsto. Diante do aumento substancial dos valores e do prazo contratual, o consumidor decidiu cancelar os serviços e rescindir o contrato.

Informa que manteve contato com a reclamada por meio do aplicativo WhatsApp, ocasião em que foi assegurado que receberia a devolução de 100% (cem por cento) dos valores pagos. Contudo, desde então, não obteve novas informações até o mês de janeiro de 2026.

Em janeiro de 2026, a reclamada encaminhou e-mail ao consumidor contendo documento de distrato. Ao analisar o referido documento, o consumidor verificou a existência de fatos que não condiziam com a realidade, motivo pelo qual não o assinou e respondeu ao e-mail apontando as inconsistências. Todavia, não recebeu qualquer retorno. Além das incoerências identificadas, o documento previa cláusula na qual o consumidor abriria mão de receber os valores já pagos.

Em 02/03/2026, o consumidor dirigiu-se até a sede da reclamada em busca de esclarecimentos acerca de sua demanda, sendo informado de que o departamento jurídico havia realizado nova análise e que o documento encaminhado por e-mail estava correto.

Não concordando com a posição adotada pela reclamada, o consumidor dirigiu-se à sede deste órgão em busca de solução eficaz para a controvérsia.

Pedido:

Diante do exposto, requer a devolução integral dos valores pagos, no montante de R\$ 3.629,40 (três mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), bem como o cessamento de qualquer vínculo contratual com a reclamada.

Maracanaú/CE, 02 de Março de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____